

LEI N°454/85
Aquisição de Bens Imóveis

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir por meio de compra direta da MITRA DIOCESANA DE São Mateus, o imóvel s/n da Av. Presidente Vargas, quadra 34, lote 24, setor A, nesta cidade, com um área construída de 332 metros quadrados, encravada em uma área de terrenos legítimos, medindo 960 metros quadrados, confrontando-se com as Avenidas Presidente Vargas e Maria Teodoro e rua Dr. Carlos Lindenberg, e com quem de direito, pelo preço de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art.2º- Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões), à dotação 4210 (quarenta e dois dez) Aquisição de imóveis, para atender o disposto no art.1º da presente Lei.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 1985

Atílio Venterim
Prefeito

confere com a original

Presidente